DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:1518F3DDC1C3FCAB

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail:pmempi@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
O TRABALHO VAI CONTINUAR

DECRETO Nº 012/2023 **ELISEU MARTINS – PI, 28 DE AGOSTO DE 2023.**

Determina a paralização das atividades e serviços públicos prestados pela Municipalidade no dia 30 de agosto de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 67, VI, da Lei Orgânica do Município de Eliseu Martins.

Considerando a acentuada queda no repasse do FPM – Fundo de Participação dos Municípios no mês de julho de 2023 em comparação ao mesmo período de 2022, o que provocou desequilíbrio nas contas públicas;

Considerando a manutenção do nível de queda do repasse do FPM – Fundo de Participação dos Municípios no mês de agosto de 2023, em comparação com o mesmo período de 2022, acentuando a grave situação financeira do Ente;

Considerando o atraso no repasse dos valores das Emendas ao Orçamento, propostas por parlamentares;

Considerando o aumento nominal e percentual das despesas do Ente, desde janeiro de 2023, em especial nas áreas mais sensíveis da prestação do serviço público, tais como saúde e educação;

Considerando que a falta de recursos públicos tem impedido o Ente de honrar com a totalidade de seus compromissos, pondo em risco a manutenção dos serviços públicos ofertados e a adimplência junto aos fornecedores e servidores;

Considerando a necessidade de chamar a atenção de toda a sociedade para conhecer das dificuldades enfrentadas e participar ativamente da busca por soluções;

Considerando que o dia 30 de agosto de 2023 foi escolhido pelos gestores municipais piauienses para a realização de grande manifestação na capital do Estado, em busca por pressionar o Governo Federal à solução do impasse financeiro,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a paralização dos serviços públicos municipais no dia 30 de agosto de 2023.

Art. 2º. Excetuam-se do dever de paralização todos os serviços de saúde e limpeza pública, que funcionarão normalmente.

Art. 3º. Na data fixada no art. 1º ficarão interrompidas todas as contagens de prazos administrativos e processuais internos da Municipalidade.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Eliseu Martins-PI, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Aldimar de Sousa Dias
Aldimar de Sousa Dias
Prefeito Municipal

Id:13B5AE656439FCA4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail:pmempi@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
O TRABALHO VAI CONTINUAR

LEI Nº 403 /2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo na utilização de crédito adicional especial no valor de R$ 60.518,76 no orçamento programa de 2023 e dá outras providências.

ALDIMAR DE SOUSA DIAS, Prefeito do Município de Eliseu Martins, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no artigo 165, inciso I, parágrafo 1º da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 que regulamenta as ações culturais da Lei Paulo Gustavo, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem dotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo de Eliseu Martins autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 60.518,76 (sessenta mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e seis centavos), destinado ao custeio de despesas com a manutenção de Projetos da Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo no corrente exercício, com recursos transferidos pela União/Fundo Nacional de Cultura, detalhadas conforme classificação funcional e estrutura programática a seguir:

PODER: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E INCLUSÃO SOCIAL
FUNÇÃO: 13- CULTURA
SUB FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0011- INCLUSÃO DA CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2029– MANUTENÇÃO DO SETOR CULTURAL

NATUREZA DA DESPESA	FONTE DOS RECURSOS	CUSTEIO
300000 DESPESAS CORRENTES	715 (TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – AUDIO VISUAL)	R$ 43.071,20
300000 DESPESAS CORRENTES	716 (TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – DEMAIS SETORES)	R$ 17.447,56
TOTAL		R$ 60.518,76

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária.

Art. 3º – Fica incluso o presente Crédito adicional especial na Lei Municipal 384/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, na Lei Municipal 391/2022, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município e na Lei390/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários à execução da ação e as adequações orçamentárias pertinentes ao atendimento do referido Ato Normativo

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Eliseu Martins, 28 de Agosto de 2023.

Aldimar de Sousa Dias
Aldimar de Sousa Dias
Prefeito Municipal